Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Sebastião Ferreira Martins Júnior
" Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 19/2012

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, por intermédio da Autarquia Municipal de Educação – **AME**, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal por intermédio da Autarquia Municipal de Educação – A.M.E. autorizado a conceder, para a FACE - Fundação Apucarana Cidade Educação, contribuição para o exercício de 2012, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão desta Contribuição estão previstos em dotações próprias do Orçamento vigente. (Lei Municipal nº 265/2011, de 20/12/2011).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 07 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando a necessária autorização Legislativa, para efetuarmos o repasse no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, durante o exercício de 2012.

A contribuição de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), esta prevista no Orçamento para 2012, e devidamente aprovada por essa Casa de Leis, cujos recursos serão utilizados pela Entidade na manutenção da FACED, da qual esta entidade e mantenedora, e que serão utilizados pela mesma para a manutenção dos cursos iniciados no segundo semestre de 2008 e cuja conclusão se dará em 2013.

A Entidade nos termos da Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá prestar contas ao Município, que por sua vez encaminhará ao TC., para analise e aprovação.

Vossas Excelências tem conhecimento também, do processo de incorporação dos cursos da FACED, pelo Estado do Paraná, através da FECEA - Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, mas até que transcorram todos os procedimentos legais, é necessário que a Entidade seja mantida com recursos próprios por intermédio da Autarquia Municipal de Educação, e também dando continuidade a aquilo que se propôs, inclusive com a realização do Vestibular.

É oportuno salientar também que existem professores que estão lecionando e que precisam receber seus salários, além dos alunos que estão cursando esta Faculdade e que esperam concluir os seus respectivos cursos.

Esperamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 07 de fevereiro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal